

1º FÓRUM DE INTELIGÊNCIA FISCAL E eSOCIAL



AlinePortela
Especialista em eSocial

Endi
DESIGN

Auditorias Trabalhistas e o eSocial

✉ contato@alineportela.com

📘📷 [alineportelaoficial](#)

📺 [descomplica eSocial](#)



alineportelaoficial

Editar perfil



430 publicações

23,3mil seguidores

3.976 seguindo

Aline Portela

🎯 DP/RH/Desenvolvimento Humano

👤 Professora/Consultora

🎓 Especialista em eSocial

👤 Professora @ipogbrasil

💡 Diretoria @aciccaruaru

eSocializar 🖱️

bit.ly/2XP4JqF



IPOG Brasil



Depoiment...



Agenda



Enquete Se...



Meu mund...



Reflexões 🗨️



Fale conosc...



✉️ contato@alineportela.com

📘📷 [alineportelaoficial](#)

📺 [descomplica eSocial](#)

eSocial



descomplica eSocial

Como estamos?

Grupo 1
Empresas com
faturamento
acima de 78
milhões:

eSocial Mensal e EFD-
Reinf em 05.2018;
-DCTFWeb e
PER/DCOMP Web:
08.2018;
-Novo FGTS 08.2019
-Obrigações atuais
ainda existentes;



Grupo 2 Empresas
com faturamento
abaixo de 78
milhões:

-eSocial Mensal e EFD-
Reinf em 01.2019;
-DCTFWeb e
PER/DCOMP Web: À
partir da competência
04.2019;
-DARF Previdenciário;
-Novo FGTS em 11.2019



Grupo 3
Optantes do Simples
Nacional, Ent. sem
fins lucrativos e
Empresas PF

eSocial Mensal e EFD-
Reinf em 07.2019;
-DCTFWeb e
PER/DCOMP Web: À
partir da competência
10.2019;
-Novo FGTS: ??

■ Informações do empregador

CNPJ

Nome/Razão Social*

Classificação Tributária*

99 - Pessoas Jurídicas em Geral ▼

Natureza Jurídica

2062 - Sociedade Empresária Limitada ▼

Opção pelo Registro Eletrônico de Empregados*

0 - Não optou pelo registro eletrônico de empregados ▼

Indicativo de cooperativa*

0 - Não é cooperativa ▼

Indicativo de construtora*

0 - Não é Construtora ▼

Indicativo de Desoneração da Folha*

0 - Não Aplicável ▼

Indicativo de Entidade Educativa*

Sim Não

Indicativo de Empresa de Trabalho Temporário*

Sim Não

■ Informações para contato

CPF*

Nome*

Telefone fixo

Telefone celular

Endereço eletrônico

■ Informações relativas ao desenvolvedor do software

CNPJ	Nome Razão	Nome Contato	Telefone	E-mail
63.542.443/0001-24	Fortes Tecnologia em Sistemas	Adriana Giffoni	(85) 4005-1246	adrianagiffoni@grupofortes.com.br

■ Informações Complementares - Pessoa Jurídica

Indicativo de Situação da Pessoa Jurídica*

■ Identificação do Evento

Identificador do Evento

Número do recibo

Processo de emissão do evento

Versão do Processo

■ Informações do Estabelecimento/Obra

CNAE Preponderante*

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veícu

■ Informações de Apuração da Alíquota Gilrat do Estabelecimento

Alíquota RAT*

2

FAP*

0,5000

Alíquota RAT Ajustada*

1,0000

■ Informações trabalhistas relativas ao estabelecimento

Opção de registro de ponto*

2 - Mecânico

■ Informações relacionadas à contratação de aprendiz

Indicativo de contratação de aprendiz*

0 - Dispensado de acordo com a lei

■ Informações sobre a contratação de pessoa com deficiência

Indicativo de contratação de PCD*

0 - Dispensado de acordo com a lei

Empregador/Contribuinte ▾

Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

Folha de Pagamentos ▾

Ajuda ▾

Dados do Empregador/Contribuinte

Tabelas

Acesso ao Sistema CNO

Consulta obrigatoriedade

■ Filtro de pesquisa

Código

Informe o código

Estabelecimentos/Obras

Rubricas

Lotações Tributárias

Cargos

Funções

Horários

Processos



Tipo de Inscrição

Número de Inscrição

OU

Informe o valor



Empregador/Contribuinte ▾

Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

Folha de Pagamentos ▾

Ajuda ▾

Dados do Empregador/Contribuinte

Tabelas

Acesso ao Sistema CNO

Consulta obrigatoriedade

■ Filtro de pesquisa

Código

Informe o código

Estabelecimentos/Obras

Rubricas

Lotações Tributárias

Cargos

Funções

Horários

Processos



Tipo de Inscrição

Número de Inscrição

OU

Informe o valor





eSocial

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Trocar Perfil/Módulo

Empregador/Contribuinte ▾

Dados do Empregador/Contribuinte

Tabelas ▶

Acesso ao Sistema CNO

Consulta obrigatoriedade

Empregado ▾

Gestão de Empregados

Admitir/Cadastrar

Admissão Preliminar

Trabalhador sem Vínculo ▾

Gestão de Trabalhadores

Cadastrar

Folha de Pagamentos ▾

Gestão de Folha

Totalizadores

Ajuda ▾

Empregador

Trabalhador ▶

Contribuição Previdenciária

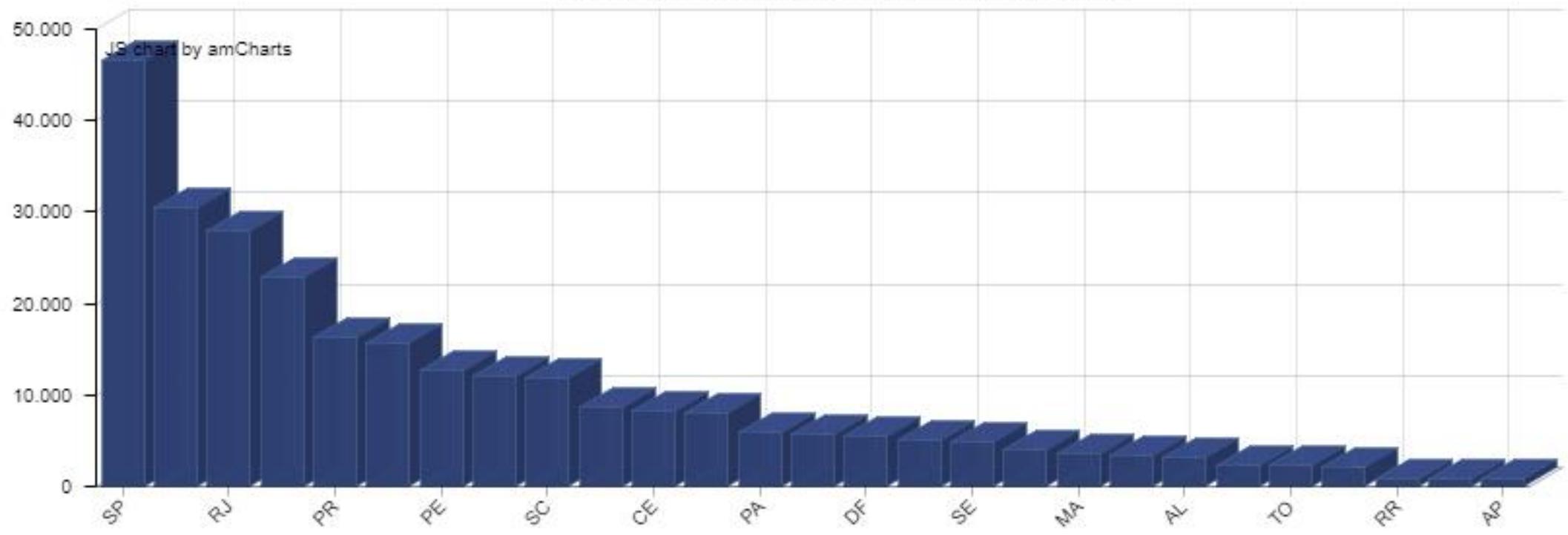
FGTS

Imposto de Renda

Aspectos Críticos no eSocial



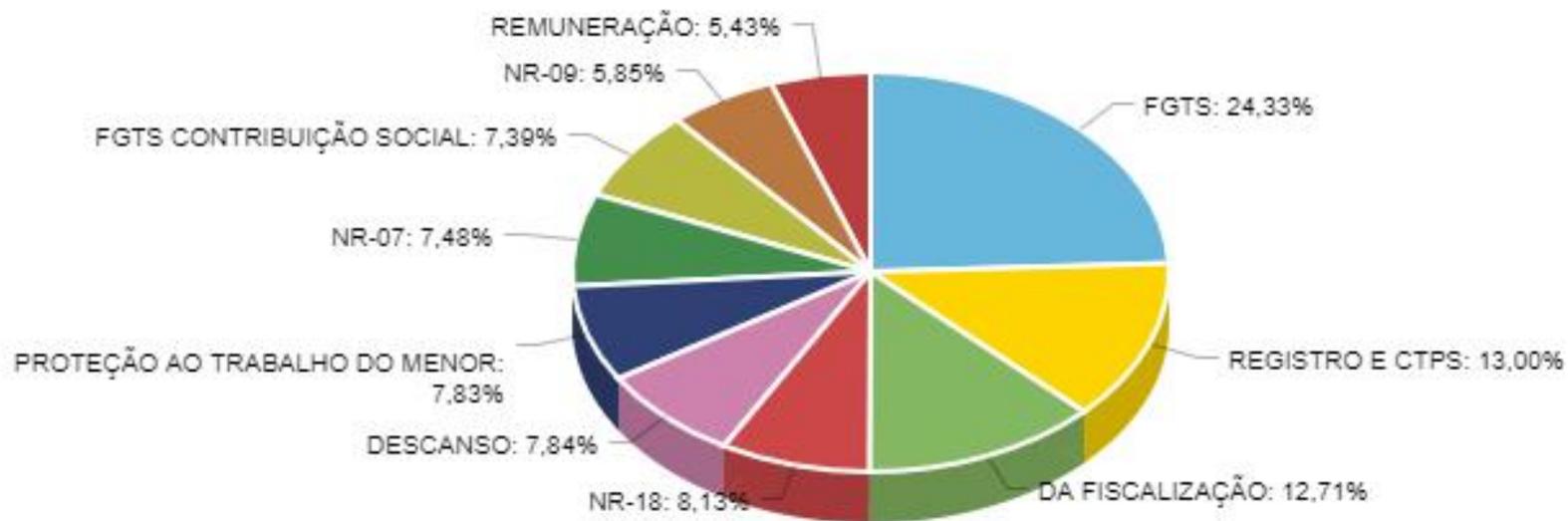
Autos de Infração em 2018 Todas as Competências



Fonte: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>

JS chart by amCharts

Ementas Mais Autuadas em 2018 Todas as Competências no Brasil



Fonte: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>

Resolução CC-FGTS Nº 926 DE 28/05/2019

 Publicado no DOU em 29 mai 2019

Aprovar o desenvolvimento do Projeto FGTS - Digital com objetivo de aperfeiçoar a arrecadação, a prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores, a fiscalização, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS.

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no uso das competências que lhe atribuem os incisos I, V, VIII, IX e X do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 12 do Decreto nº 5.916, de 28 de setembro de 2006, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a governança do FGTS, com base em tecnologias e processos mais eficientes, nas áreas de arrecadação, gestão da informação e fiscalização, com vistas à prestação de serviços de melhor qualidade para os trabalhadores e empregadores e à diminuição das despesas operacionais incorridas pelo FGTS;

Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.844, de 1994, que determina ao Agente Operador e aos agentes arrecadadores a prestação à Administração Federal de informações necessárias ao desempenho das atribuições referentes à fiscalização e apuração do FGTS,;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o desenvolvimento do Projeto FGTS Digital, com objetivo de aperfeiçoar a arrecadação, a prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores, a fiscalização, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS.

Fonte: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=378001>



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/06/2019 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 300, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Institui as instâncias de governança do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, resolve:

Art. 1º Compete à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho a gestão do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), com as seguintes atribuições:

Fonte: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-300-de-13-de-junho-de-2019-163603656>

I - estabelecer diretrizes gerais, formular as políticas referentes ao eSocial e avaliar a sua implementação;

II - estabelecer e divulgar o calendário de substituição das obrigações de entrega das informações prestadas em outros formulários e declarações;

III - promover a simplificação do eSocial no que se refere à prestação de informações e à linguagem, para maior acessibilidade e eliminação de redundâncias;

IV - divulgar as ações relacionadas à implantação, aperfeiçoamento e manutenção do eSocial;

V - elaborar proposta orçamentária do eSocial e acompanhar sua execução; e

VI - aprovar e publicar o leiaute, o manual de orientação e outros atos normativos relacionados ao eSocial.

Fonte: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-300-de-13-de-junho-de-2019-163603656>

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do eSocial composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos específicos singulares e entidade vinculada ao Ministério da Economia:

- I - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- II - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- III - Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade;
- IV - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; e
- V - Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º O Comitê Gestor será coordenado pelo representante da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares de seus respectivos órgãos e designados por ato do Secretário Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do eSocial:

- I - propor diretrizes gerais e políticas referentes ao eSocial;
- II - acompanhar e avaliar a execução das diretrizes e políticas relativas ao eSocial;
- III - dar suporte ao ambiente nacional e elaborar propostas para sua especificação, desenvolvimento e implantação;
- IV - dar suporte à elaboração da proposta orçamentária das ações de governo referentes ao eSocial;

V - propor a simplificação do eSocial no que se refere à prestação de informações e à linguagem, para maior acessibilidade e eliminação de redundâncias;

VI - subsidiar a elaboração do leiaute e do manual de orientação do eSocial e de suas atualizações;

VII - propor o calendário de substituição das declarações fiscais, previdenciárias e trabalhistas que integram o eSocial;

VIII - propor ajustes nos processos de trabalhos dos órgãos, com vistas à melhoria da qualidade da informação e dos serviços prestados à sociedade;

IX - propor alterações na legislação, para simplificação de obrigações, no âmbito do Ministério da Economia; e

X - propor ações e parcerias para comunicação, divulgação e aperfeiçoamento do eSocial.

Art. 4º A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho será responsável pelos serviços de secretaria e apoio administrativo ao Comitê Gestor do eSocial.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Comitê Gestor serão mensais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por qualquer de seus membros.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, três membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º A participação nas atividades do Comitê Gestor será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6º A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho poderá constituir grupos técnicos para especificar, desenvolver, implantar e evoluir o eSocial.

§ 1º Os órgãos e entidade a que se refere o art. 2º desta Portaria participarão dos grupos técnicos de que trata o caput, na medida de suas competências e atribuições e em face dos temas a serem tratados.

§ 2º O número máximo de membros de cada grupo técnico não excederá o número de membros do Comitê Gestor.

§ 3º Poderão operar, simultaneamente, até dois grupos de trabalho, em caráter temporário, e com prazo de duração máximo de um ano.

Art. 7º A gestão orçamentária das despesas relativas ao desenvolvimento, à manutenção, à operação, ao suporte e à comunicação do eSocial, dentre outras, será realizada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Parágrafo único. Ficam mantidas as atuais dotações orçamentárias, bem como as responsabilidades contratuais referentes ao eSocial, para o ano de 2019.

Art. 8º A Secretaria de Gestão Corporativa, o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e a Empresa de Tecnologia de Informações da Previdência (Dataprev) prestarão o apoio e empregarão os recursos necessários, no âmbito de suas competências, para o desenvolvimento e a manutenção do eSocial e para adequação dos sistemas que serão alimentados pelas informações de seu ambiente nacional.

Caixa publica nova versão do Manual de Movimentação da Conta Vinculada do FGTS

Circular CAIXA 862/2019

13/06/2019 08:35:41 — 3.015 acessos

CIRCULAR 862 CAIXA, DE 11-6-2019

(DO-U DE 13-6-2019)

Caixa publica nova versão do Manual de Movimentação da Conta Vinculada do FGTS

*Por meio do presente Ato, a Caixa Econômica Federal revoga a **Circular 839 Caixa**, de 20-12-2018, para publicar a versão 2 do **Manual FGTS ? Movimentação da Conta Vinculada**, que disciplina as hipóteses de saque das contas vinculadas do FGTS. A alteração em relação à versão anterior consiste em substituir em todo o normativo o PIS/Pasep/NIT/NIS pelo CPF ? Cadastro de Pessoas Físicas para identificação do trabalhador, conforme determina o **Decreto 9.723**, de 11-3-2019.*

Fonte: <https://www.contabeis.com.br/legislacao/4986551/circular-caixa-862-2019/>

eSocial em números: tempo de processamento do fechamento de folha

Números

Quase todos os eventos de fechamento de folha de abril/2019 foram processados pelo sistema em menos de um minuto

Publicado: 22/05/2019 17h32,

Última modificação: 04/06/2019 14h25



A equipe técnica do eSocial divulgou os números da análise do tempo de processamento dos eventos de fechamento de folha recebidos (S-1299 e S-1295), considerados os eventos que mais demandam processamento pelo sistema.

De um total de 614.254 de eventos de fechamento recebidos até 17/05/2019, para o período de apuração abril/2019, 74% foram processados em até 5 segundos e 98% demoraram até 60 segundos, ou seja, a quase totalidade dos eventos de fechamento

de folha foram processados em menos de um minuto. O resultado é considerado satisfatório pela equipe, mas o monitoramento permanecerá sendo feito para corrigir eventuais distorções.

INTEGRAÇÃO

Atualização em 27/05/2019: O eSocial tem apresentado momentos de instabilidade devido a intercorrências na integração que realiza a validação da procuração eletrônica. Apenas os eventos assinados digitalmente por procurador são afetados pela instabilidade. O problema está sendo monitorado pela equipe técnica.

Fonte:

<https://portal.esocial.gov.br/noticias/esocial-em-numeros-tempo-de-fechamento-de-folha>



DESCUBRA TUDO O QUE PRECISA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL DE FORMA DESCOMPLICADA E EFICAZ

Preencha abaixo para ter **acesso imediato**



FAZER DOWNLOAD

**O segredo da
mudança é o foco
não na luta
contra o velho,
mas na construção
do NOVO.**

Sócrates



AlinePortela
Especialista em eSocial

  [alineportelaoficial](#)
 [descomplica eSocial](#)
 contato@alineportela.com

#DESCOMPLICAESOCIAL